

ATMO EDUCAÇÃO S.A.

CNPJ 10.338.858/0001-14

NIRE 35300646860

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 23 DE OUTUBRO DE 2024

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Em 23 de outubro de 2024, às 09:00 horas, na sede da **Atmo Educação S.A.**, localizada na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13087-261 (“**Companhia**”).
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação em razão da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”) conforme assinaturas lançadas no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente ainda o Sr. André Alves Coelho, com registro no CRC nº SP 261276/O-5, representante da **A2CONSULTORES – GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S**, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC sob o nº 042579, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 14.784.072/0001-81, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, CEP 04.571-020 (“**Empresa Avaliadora**”) para fins do disposto no Art. 8º, §1º da Lei das S.A.
3. **MESA:** Presidente: Gustavo Rabelo Frayha; Secretário: Romulo Faccini Castanho.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(i)** a revogação, para todos os fins e efeitos de direito, das deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2024, às 10:00 horas, publicada na Central de Balanços em 03 de outubro de 2024, conforme Hash de Publicação 19E33FB97A70DEF503E90703E11DFC6151DB8610, notadamente a deliberação que aprovou a redução do capital social da Companhia, com cancelamento de ações; **(ii)** a deliberação sobre o desdobramento das ações da Companhia; **(iii)** a apreciação e aprovação dos termos e condições do “*Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Atmo Educação S.A. com Versão do Acervo Cindido para a Artes Educação Ltda*”, celebrado na presente data pelos administradores da Companhia e da *Artes Educação Ltda.*, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Embiruçu, 185 – 1º Andar, Sala 08, Alphaville Campinas, CEP 13098-320, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 56.973.750/0001-02 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264738682 (“**Sociedade Incorporadora**”) bem como todos os seus anexos (“**Protocolo e Justificação**”), o qual estabelece os termos e condições para fins da cisão parcial da Companhia com a incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade Incorporadora, conforme abaixo definido (“**Cisão Parcial**”), acompanhado dos documentos pertinentes; **(iv)** a ratificação da nomeação e contratação da Empresa Avaliadora como responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor patrimonial contábil, do acervo da Companhia a ser cindido e vertido para a Sociedade Incorporadora, conforme descrito no Protocolo e Justificação (“**Acervo Cindido**” e “**Laudo de Avaliação**”); **(v)** a análise e aprovação do Laudo de Avaliação; **(vi)** a aprovação da Cisão Parcial da Companhia, com a consequente redução do capital

social da Companhia; (vii) alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, em decorrência das deliberações a serem aprovadas nesta Assembleia; e (viii) a autorização à administração da Companhia para praticar todos os atos necessários à efetivação e implementação das deliberações acima.

5. DELIBERAÇÕES: Após discussão das matérias da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições, deliberaram o quanto segue:

5.1. Aprovar a lavratura desta ata de Assembleia Geral Extraordinária em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das S.A.

5.2. Revogar as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 01 de outubro de 2024, às 10:00 horas, conforme publicada na Central de Balanços em 03 de outubro de 2024, com Hash de Publicação 19E33FB97A70DEF503E90703E11DFC6151DB8610, inclusive e especialmente a deliberação que aprovou a redução do capital social da Companhia em R\$ 1.000,00 (mil reais), mediante o cancelamento de 1.000 (mil) ações de emissão da Companhia. Dessa forma, fica anulada e sem qualquer efeito a redução de capital da Companhia aprovada em tal Assembleia Geral Extraordinária, a qual não tinha gerado qualquer efeito em razão de ainda não ter transcorrido o período de 60 (sessenta) dias para fins de oposição de credores. Como consequência, o capital social permanece em R\$ 71.511.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze reais), divididos em 71.511.411 (setenta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze) ações ordinárias.

5.3. Na sequência, aprovar o desdobramento de ações representativas do capital social da Companhia, de modo que cada 1 (uma) ação ordinária, nominativa, sem valor nominal, será desdobrada em 10 (dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, sem qualquer alteração do capital social da Companhia. Assim, o capital social atual da Companhia, no montante de R\$ 71.511.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze reais) passa a ser representado por 715.114.110 (setecentas e quinze milhões, cento e quatorze mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

5.4. Ato contínuo, os Acionistas aprovaram sem restrições, o Protocolo e Justificação (Anexo I), o qual foi preparado em observância às determinações dos artigos 224, 225 e 229 da Lei das S.A.

5.5. Ratificar a nomeação e contratação da Empresa Avaliadora, conforme qualificada acima, como responsáveis pela elaboração do Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, com base no seu valor patrimonial contábil, conforme balanço patrimonial da Companhia levantado em 31 de agosto de 2024 (“Data Base”).

5.6. Aprovar integralmente o Laudo de Avaliação, elaborado pela Empresa Avaliadora, cuja cópia faz parte integrante da presente ata, na forma do Anexo A ao Protocolo e Justificação, elaborado pela Empresa Avaliadora.

5.6.1. De acordo com o Laudo de Avaliação, o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido objeto da Cisão Parcial na Data Base é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

5.6.2. As variações patrimoniais apuradas entre a Data Base e a presente data em relação ao Acervo Cindido serão absorvidas pela Sociedade Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais, nos termos do Protocolo e Justificação.

5.7. Aprovar a Cisão Parcial da Companhia, com a subsequente incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade Incorporadora, de acordo com o Protocolo e Justificação.

5.8. A Cisão Parcial ora aprovada é realizada sem solidariedade entre a Companhia e a Sociedade Incorporadora, conforme facultado pelo artigo 233, parágrafo único, da Lei das S.A., sendo certo que a Sociedade Incorporadora será responsável apenas pelos direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido por ela incorporado.

5.9. Em razão da Cisão Parcial, aprovar a conseqüente redução do capital social da Companhia, que passará **dos atuais** R\$ 71.511.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze reais) **para** R\$ 71.510.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e onze reais), uma redução, portanto, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente ao valor patrimonial contábil do Acervo Cindido objeto da Cisão Parcial, mediante o cancelamento de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, de modo desproporcional entre os Acionistas, na forma do art. 229, §5º da Lei das S.A., nas seguintes proporções:

- (i) 4.559 (quatro mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações de titularidade do acionista Gustavo Rabelo Frayha são canceladas;
- (ii) 3.191 (três mil, cento e noventa e uma) ações de titularidade do acionista Romulo Faccini Castanho são canceladas;
- (iii) 1.367 (mil, trezentas e sessenta e sete) ações de titularidade do acionista Daniel Faccini Castanho são canceladas; e
- (iv) 799 (setecentas e noventa e nove) ações de titularidade do acionista Oscar Fonseca Vieira são canceladas; e
- (v) 84 (oitenta e quatro) ações de titularidade do acionista Osmar Antônio Savioli Júnior são canceladas.

5.10. Consignar que, nos termos do Protocolo e Justificação, a incorporação do Acervo Cindido da Companhia pela Sociedade Incorporadora, resultará na emissão pela Sociedade Incorporadora de 10.000 (dez mil) novas quotas no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma.

5.11. Consignar que, com a aprovação da Cisão Parcial por unanimidade dos acionistas da Companhia, não há direito de recesso, nos termos do artigo 137, III, da Lei das S.A.

5.12. Em decorrência da aprovação do desdobramento de ações objeto do item 5.3 acima, bem como em razão da aprovação da Cisão Parcial com redução de capital acima deliberada, aprovar a alteração do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 71.510.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e onze reais), dividido em 715.104.110 (setecentas e quinze milhões, cento e quatro mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”

5.13. Por fim, ficam autorizados os membros da Diretoria da Companhia a tomarem todas as providências e praticarem todos os atos necessários para a implementação das deliberações acima, incluindo, mas não se limitando àqueles necessários ou convenientes para a transferência, para a Sociedade Incorporadora, dos bens, direitos e obrigações que compõem o Acervo Cindido, conforme identificados no Protocolo e Justificação e no Laudo de Avaliação.

6. ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Nada mais havendo a ser tratado, foram suspensos os trabalhos para lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, cumprindo todas as exigências legais, foi assinada pelos presentes. **Mesa:** Gustavo Rabelo Frayha - Presidente; Romulo Faccini Castanho - Secretário. **Acionistas:** Gustavo Rabelo Fraya; Romulo Faccini Castanho; Daniel Faccini Castanho; Oscar Fonseca Vieira, Osmar Antônio Savioli Júnior; e Lumen Educação Ltda.

Campinas/SP, 23 de outubro de 2024.

Mesa:

DocuSigned by:
GUSTAVO RABELO FRAYHA
9B63886F1FAA456...
GUSTAVO RABELO FRAYHA

DocuSigned by:
ROMULO FACCI CASTANHO
36E7AFF2F3C14F2...
ROMULO FACCI CASTANHO

Acionistas:

DocuSigned by:
Daniel Faccini Castanho
225623A25C104DD...
DANIEL FACCI CASTANHO

DocuSigned by:
GUSTAVO RABELO FRAYHA
9B63886F1FAA456...
GUSTAVO RABELO FRAYHA

DocuSigned by:
Oscar Fonseca Vieira
2854F8E3B68C45A...
OSCAR FONSECA VIEIRA

DocuSigned by:
ROMULO FACCI CASTANHO
36E7AFF2F3C14F2...
ROMULO FACCI CASTANHO

DocuSigned by:
GUSTAVO RABELO FRAYHA
9B63886F1FAA456...
LUMEN EDUCAÇÃO LTDA.

DocuSigned by:
ROMULO FACCI CASTANHO
36E7AFF2F3C14F2...

Assinado por:
Osmar Antônio Savioli Junior
B595DD96FF59486...
OSMAR ANTONIO SAVIOLI JÚNIOR

*Gustavo Rabelo Frayha e Romulo Faccini
Castanho*

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA ATMO EDUCAÇÃO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ARTES EDUCAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

(I) **ATMO EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, CEP 13087-261, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.338.858/0001-14, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35300646860 neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Companhia Cindida”); e

(II) **ARTES EDUCAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Embiruçu, nº 185 – 1º Andar, Sala 08, Alphaville Campinas, CEP 13098-320, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 56.973.750/0001-02 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264738682, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Sociedade Incorporadora”);

Companhia Cindida e Sociedade Incorporadora referidas, em conjunto, como “Partes” e, isoladamente, como “Parte”;

RESOLVEM, por meio de seus órgãos da administração, celebrar o presente “**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA ATMO EDUCAÇÃO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ARTES EDUCAÇÃO LTDA.**” (“Protocolo”), para consignar os motivos, bem como estabelecer os termos e condições que deverão reger a cisão parcial da Companhia Cindida, seguida da incorporação do acervo cindido do patrimônio da Companhia Cindida pela Sociedade Incorporadora, nos termos e para os fins dos artigos 224, 225, 227, 229 e 233 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das S.A.”) e dos artigos 1.116, 1.117 e 1.118 da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (“Código Civil Brasileiro”).

1. OBJETO

1.1. Objeto. O presente Protocolo tem por objetivo consubstanciar as justificativas e regular os termos e condições da cisão parcial da Companhia Cindida, segregando-se parcela do patrimônio da Companhia Cindida composta dos bens, direitos e obrigações descritos na Cláusula 4.1 e objeto de avaliação no Laudo de Avaliação (conforme abaixo definido) (“Acervo Cindido”), e incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade Incorporadora (“Cisão Parcial”), na forma prevista na Lei das S.A. e no Código Civil Brasileiro.

2. JUSTIFICAÇÃO DA CISÃO PARCIAL

2.1. Justificação. A proposta da Cisão Parcial se justifica pelo interesse na segregação de determinados ativos do patrimônio da Companhia Cindida, com a transferência para a Sociedade Incorporadora, para fins de reorganização societária. Os administradores da Companhia Cindida e da Sociedade Incorporadora, após análise de suas respectivas estruturas organizacionais, suas atividades e características, concluíram pela proposta de realização da Cisão Parcial, nos termos deste Protocolo,

visando a uma melhor organização patrimonial das Partes, com a segregação das atividades operacionais da Companhia Cindida dos demais itens do Acervo Cindido, de forma que tal Acervo Cindido possa ter estrutura de capital próprio, com esperada otimização de seus recursos materiais e financeiros, de modo que os objetivos sociais sejam alcançados com maior eficiência. A Cisão Parcial servirá também para facilitar decisões de investimento e desinvestimento pelas Partes de forma segregada.

2.1.1. Aprovações. A Cisão Parcial objeto do presente Protocolo deverá ser aprovada e refletida em assembleia geral da Companhia Cindida e Instrumento de Alteração de Contrato Social da Sociedade Incorporadora, nos termos dos seus respectivos atos constitutivos, observado o disposto na legislação aplicável.

3. ESTRUTURAS SOCIETÁRIAS ATUAIS DAS PARTES

3.1. Estrutura Societária Atual da Companhia Cindida (antes da Cisão Parcial). Na presente data, o capital social Companhia Cindida, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 71.511.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze reais), dividido em 71.511.411 (setenta e uma milhões, quinhentas e onze mil, quatrocentas e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, a serem desdobradas, em sede de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia Cindida, em 715.114.110 (setecentas e quinze milhões, cento e quatorze mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas, após o referido desdobramento, da seguinte forma:

ACIONISTAS	AÇÕES	%
Gustavo Rabelo Frayha	292.606.310	40,92%
Romulo Faccini Castanho	204.830.030	28,64%
Daniel Faccini Castanho	87.776.280	12,27%
Oscar Fonseca Vieira	69.351.320	9,70%
Lumen Educação Ltda.	57.574.260	8,05%
Osmar Antônio Savioli Júnior	2.975.910	0,42%
TOTAL	715.114.110	100%

3.2. Estrutura Societária Atual da Sociedade Incorporadora (antes da incorporação do Acervo Cindido). Na presente data, o capital social da Sociedade Incorporadora, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$1.000,00 (mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Gustavo Rabelo Frayha	4.559	455,90	45,59%
Romulo Faccini Castanho	3.191	319,10	31,91%
Daniel Faccini Castanho	1.367	136,70	13,67%
Oscar Fonseca Vieira	799	79,90	7,99%
Osmar Antônio Savioli Júnior	84	8,40	0,84%
TOTAL	10.000	1.000,00	100%

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO E DATA-BASE

4.1. Acervo Cindido. O acervo cindido é composto por (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) em dinheiro, moeda corrente legal, e (ii) 736.420 (setecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e vinte) ações (“Ações Insignia”) representativas do capital social da Insignia Holding S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista, nº 2.313, 5º andar, sala 06, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-934, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.195.931/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300499654 (“Insignia”) equivalentes a 100% das Ações Insignia detidas pela Atmo Educação.

4.2. Critério de Avaliação e Data Base. Os elementos ativos e passivos que compõem o Acervo Cindido a ser vertido à Sociedade Incorporadora foram avaliados com base no seu valor patrimonial contábil, conforme balanço patrimonial da Companhia Cindida especialmente levantado em 31 de agosto de 2024 (“Data Base”), de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aceitos no Brasil e as disposições contidas na legislação societária, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Cisão Parcial e estão identificados no Laudo de Avaliação, conforme item 4.2 abaixo.

4.3. Laudo de Avaliação. O laudo de avaliação do Acervo Cindido a valor contábil, na Data Base, que constitui o **Anexo A** ao presente Protocolo (“Laudo de Avaliação”) foi elaborado **A2CONSULTORES – GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S**, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC sob o nº 042579, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.784.072/0001-81, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, CEP 04.571-020 (“Empresa Avaliadora”). A escolha e a contratação da Empresa Avaliadora para a preparação do Laudo de Avaliação foram realizadas ad referendum da aprovação pelos sócios da Sociedade Incorporadora e acionistas da Companhia Cindida. O Laudo de Avaliação foi elaborado em 23 de outubro de 2024, em conformidade com as leis aplicáveis.

4.3.1. A Empresa Avaliadora declarou não terem os acionistas ou os administradores das Partes direcionado, limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para as suas conclusões.

4.4. Valor do Acervo Cindido. De acordo com o Laudo de Avaliação do Acervo Cindido, o valor contábil do Acervo Cindido, na Data Base, é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

4.5. Tratamento das Variações Patrimoniais. As variações patrimoniais ocorridas no Acervo Cindido entre a Data-Base e a data de aprovação da Cisão Parcial, se existentes, serão absorvidas pela Sociedade Incorporadora, efetuando-se os lançamentos necessários nos respectivos livros contábeis e fiscais.

5. EFEITOS DA CISÃO PARCIAL NO CAPITAL SOCIAL DA COMPANHIA CINDIDA E NO CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE INCORPORADORA

5.1. Redução do Capital Social da Companhia Cindida. Em decorrência da Cisão Parcial da Companhia Cindida e consequente transferência do Acervo Cindido para a Sociedade Incorporadora, o capital social da Companhia Cindida será reduzido em R\$ 1.000,00 (mil reais), correspondente ao valor líquido contábil do Acervo Cindido, de forma que o capital social da Companhia Cindida passará **dos atuais** R\$ 71.511.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e onze mil, quatrocentos e onze reais) **para** R\$ 71.510.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e onze reais), mediante o cancelamento de 10.000 (dez mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia (já considerando o desdobramento previsto na Cláusula 3.1), de modo desproporcional entre os Acionistas, na forma do art. 229, §5º da Lei das S.A., nas seguintes proporções:

- (i) 4.559 (quatro mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações de titularidade do acionista Gustavo Rabelo Frayha são canceladas;
- (ii) 3.191 (três mil, cento e noventa e uma) ações de titularidade do acionista Romulo Faccini Castanho são canceladas;
- (iii) 1.367 (mil, trezentas e sessenta e sete) ações de titularidade do acionista Daniel Faccini Castanho são canceladas;
- (iv) 799 (setecentas e noventa e nove) ações de titularidade do acionista Oscar Fonseca Vieira são canceladas; e
- (v) 84 (oitenta e quatro) ações de titularidade do acionista Osmar Antônio Savioli Júnior são canceladas.

5.2. Projeto de Alteração do Estatuto Social da Companhia Cindida. Adicionalmente, como resultado da redução do capital social da Companhia Cindida e do desdobramento previsto na Cláusula 3.1, o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia Cindida deverá ser alterado de modo que passe a vigorar com seguinte redação:

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 71.510.411,00 (setenta e um milhões, quinhentos e dez mil, quatrocentos e onze reais), dividido em 715.104.110 (setecentas e quinze milhões, cento e quatro mil, cento e dez) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

5.2.1. A Cisão Parcial não implicará qualquer alteração nas características das ações da Companhia Cindida.

5.3. Aumento do Capital Social da Sociedade Incorporadora. Como resultado da incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade Incorporadora, o capital social da Sociedade Incorporadora será aumentado em R\$ 1.000,00 (mil reais), passando **dos atuais** R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em

10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, **para** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, mediante a emissão de 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, a serem subscritas e integralizadas, mediante versão do Acervo Cindido, pelos acionistas da Companhia Cindida, na proporção da participação detida por cada um no capital social da Sociedade Incorporadora.

5.4. Projeto de Alteração do Contrato Social da Sociedade Incorporadora Adicionalmente, como resultado do aumento do capital social da Sociedade Incorporadora, o *caput* da Cláusula 3ª do Contrato Social da Sociedade Incorporadora deverá ser alterado de modo que passe a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula 3ª – O capital social é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas com valor nominal de R\$ 0,10 (dez centavos de real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
<i>Gustavo Rabelo Frayha</i>	<i>9.118</i>	<i>911,80</i>	<i>45,59%</i>
<i>Romulo Faccini Castanho</i>	<i>6.382</i>	<i>638,20</i>	<i>31,91%</i>
<i>Daniel Faccini Castanho</i>	<i>2.734</i>	<i>273,40</i>	<i>13,67%</i>
<i>Oscar Fonseca Vieira</i>	<i>1.598</i>	<i>159,80</i>	<i>7,99%</i>
<i>Osmar Antônio Savioli Júnior</i>	<i>168</i>	<i>16,80</i>	<i>0,84%</i>
TOTAL	20.000	2.000,00	100%

5.5. Após a implementação do desdobramento das ações da Companhia Cindida previsto na Cláusula 3.1, bem como da Cisão Parcial, incluindo a incorporação do Acervo Cindido pela Sociedade Incorporadora, os respectivos capitais sociais da Companhia Cindida e da Sociedade Incorporadora serão assim distribuídos entre os seus respectivos acionistas:

Companhia Cindida:

ACIONISTAS	AÇÕES	%
Gustavo Rabelo Frayha	292.601.751	40,92%
Romulo Faccini Castanho	204.826.839	28,64%
Daniel Faccini Castanho	87.774.913	12,27%
Oscar Fonseca Vieira	69.350.521	9,70%
Lumen Educação Ltda.	57.574.260	8,05%
Osmar Antônio Savioli Júnior	2.975.826	0,42%
TOTAL	715.104.110	100%

Sociedade Incorporadora:

SÓCIO	QUOTAS	%
Gustavo Rabelo Frayha	9.118	45,59%
Romulo Faccini Castanho	6.382	31,91%
Daniel Faccini Castanho	2.734	13,67%
Oscar Fonseca Vieira	1.598	7,99%
Osmar Antônio Savioli Júnior	168	0,84%
TOTAL	20.000	100%

6. DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CISÃO PARCIAL

6.1. Sucessão em Direitos e Obrigações. Nos termos do parágrafo único do artigo 233, e do parágrafo primeiro do artigo 229 da Lei das S.A., a Cisão Parcial será realizada sem solidariedade entre a Companhia Cindida e a Sociedade Incorporadora, sendo certo que a Sociedade Incorporadora sucederá a Companhia Cindida apenas nos direitos e obrigações relativos ao Acervo Cindido.

6.2. Continuidade. A Cisão Parcial não importará em solução de continuidade nas atividades da Companhia Cindida ou da Sociedade Incorporadora, nem em alteração de seus respectivos objetos sociais.

6.3. Atos Societários. Este Protocolo deverá ser submetido à apreciação e à aprovação dos acionistas da Companhia Cindida, mediante Assembleia Geral Extraordinária e dos sócios da Sociedade Incorporadora, mediante Instrumento de Alteração do Contrato Social.

6.4. Demais Atos. Mediante a aprovação da Cisão Parcial, as Partes comprometem-se a praticar todos os demais atos que se fizerem necessários à perfeita regularização do estabelecido no presente Protocolo, inclusive, mas não se limitando, aos que se façam necessários à perfeita transferência do Acervo Cindido para a Sociedade Incorporadora. Competirá aos administradores praticar todos os atos necessários à implementação da Cisão Parcial, incluindo promover os arquivamentos e publicações necessários, na forma da Lei das S.A. e Código Civil.

6.5. Atos Vinculados. Os eventos descritos no presente Protocolo, bem como as demais matérias submetidas aos acionistas das Partes nos atos societários necessários para aprovação da Cisão Parcial, são negócios jurídicos reciprocamente dependentes, sendo premissa que um negócio não tenha eficácia sem que os demais também sejam eficazes.

6.6. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

6.7. Alteração. Este Protocolo somente poderá ser alterado por meio de instrumento escrito assinado por todas as Partes.

6.8. Interesse das Partes. Por todos os fatos e elementos expostos, os quais incluem todos os requisitos previstos nos artigos 224, 225, 227 e 229, 233 e 234 da Lei das S.A., e dos artigos 1.116 e 1.117 do Código Civil Brasileiro, entende-se que a operação atende aos interesses da Companhia Cindida e da Sociedade Incorporadora, pelo que é recomendada sua implementação.

6.9. Assinatura Eletrônica. As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Protocolo, nos termos do artigo 219 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

E, por estarem justas e contratadas, as Partes assinam este Protocolo de forma eletrônica.

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

Partes:

ATMO EDUCAÇÃO S.A.

DocuSigned by:

GUSTAVO RABELO FRAYHA

9B63886F4FAA456...

Gustavo Rabelo Frayha
Diretor

DocuSigned by:

ROMULO FACCI CASTANHO

36E7AFF2F3C14F2...

Romulo Faccini Castanho
Diretor

ARTES EDUCAÇÃO LTDA.

DocuSigned by:

GUSTAVO RABELO FRAYHA

9B63886F4FAA456...

Gustavo Rabelo Frayha
Administrador

DocuSigned by:

ROMULO FACCI CASTANHO

36E7AFF2F3C14F2...

Romulo Faccini Castanho
Administrador

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA ATMO
EDUCAÇÃO S.A. COM VERSÃO DO ACERVO CINDIDO PARA A ARTES EDUCAÇÃO LTDA.**

ANEXO A

LAUDO DE AVALIAÇÃO

**LAUDO DE AVALIAÇÃO CONTÁBIL DE ATIVOS DA
ATMO – COMÉRCIO DE LIVROS E APOSTILAS LTDA., PROGRESSO EDUCAÇÃO LTDA. E
PROGRESSO EDITORA LTDA.**

A2CONSULTORES – GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S, sociedade simples limitada, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo – CRC sob o nº 042579, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 14.784.072/0001-81, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, CEP 04.571-020, tendo como contador responsável o Sr. André Alves Coelho, com registro no CRC nº SP 261276/O-5, nomeada pela administração da **ATMO EDUCAÇÃO S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.338.858/0001-14, com sede social em Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Jorge de Figueiredo Correa, nº 545, Parque Taquaral, CEP 13087-261 (“Atmo Educação”) e da **ARTES EDUCAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua Embiruçu, nº 185 – 1º Andar, Sala 08, Alphaville Campinas, CEP 13098-320, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 56.973.750/0001-02 e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35264738682 (“Artes Educação”), neste ato representada na forma de seu Contrato Social para realizar a avaliação do Acervo Cindido (conforme definido abaixo), pelo seu valor patrimonial contábil. O resultado de seus trabalhos, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, será apresentado abaixo (“Laudo de Avaliação”).

I. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

O presente Laudo de Avaliação é emitido com o objetivo exclusivo de determinar o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido (conforme definido abaixo).

O acervo cindido é composto por (i) R\$ 1.000,00 (mil reais) em dinheiro, moeda corrente legal, e (ii) 736.420 (setecentas e trinta e seis mil, quatrocentas e vinte) ações (“Ações Insignia”) representativas do capital social da Insignia Holding S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Paulista, nº 2.313, 5º andar, sala 06, Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-934, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.195.931/0001-86, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35300499654 (“Insignia”) equivalentes a 100% das Ações Insignia detidas pela Atmo Educação (“Acervo Cindido”).

O Acervo Cindido será objeto da cisão parcial da Atmo Educação, para absorção pela Artes Educação Ltda, nos termos descritos no Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Cisão Parcial a ser celebrado entre as Partes. O presente Laudo de Avaliação não poderá ser utilizado para qualquer outro fim ou objetivo.

II. DATA-BASE DA AVALIAÇÃO

Conforme determinado pelos administradores da Atmo Educação e da Artes Educação, a data-base do Laudo de Avaliação foi fixada em 31 de agosto de 2024.

III. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

O Acervo Cindido foi avaliado por seu valor patrimonial contábil com base no balanço da Atmo Educação com data base de 31 de agosto de 2024.

IV. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO AUDITOR INDEPENDENTE

Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do Acervo Cindido, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com a legislação aplicável. Assim, efetuamos o exame do Acervo Cindido de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o Acervo Cindido objeto de nosso Laudo de Avaliação está livre de distorções relevantes.

V. RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Com base nos exames e verificações efetuados e de acordo com o balanço patrimonial da Companhia Cindida e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, concluímos que o valor patrimonial contábil do Acervo Cindido é de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Nada mais havendo, emitimos o presente laudo em uma única via digital, datando-o e assinando-o em sua última folha, e rubricando as demais.

São Paulo, 23 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

ANDRÉ ALVES COELHO

48E9F8767D414F4...

A2CONSULTORES – GESTÃO CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA S/S

André Alves Coelho